



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 09/74 de 16 de ABRIL de 1974

Autoriza o Poder Executivo a doar à Sociedade Educacional de Caçapava, - um terreno localizado na zona urbana desta cidade.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, - Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 33, inciso III da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

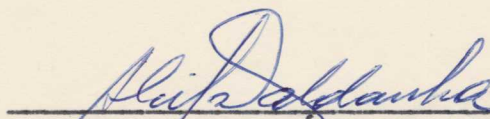
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação à Sociedade Educacional de Caçapava, desta cidade, sociedade filantrópica, sem finalidade lucrativa, que visa amparar o ensino em Caçapava do Sul, declarada de utilidade pública, conforme Lei nº 5, de 31 de maio de 1972, de um terreno localizado na rua Barão de Caçapava esquina com a rua Lúcio Jaime, com as seguintes características: - terreno de forma retangular, medindo 14,00 metros de frente por 31,70 metros de fundo, limitando ao Norte, onde faz frente com a rua Barão de Caçapava; ao Sul, com terreno que é ou foi de propriedade de Corina e Dorzeli Alves Ferreira; a Leste, com terreno que é ou foi de propriedade de Otoni de Freitas Vivian; e a Oeste, onde faz frente com a rua Lúcio Jaime. O referido terreno tem uma área total de 443,80 metros quadrados.

Art. 2º - A presente doação é feita com a finalidade exclusiva - da construção sobre o referido terreno de um prédio para a instalação e funcionamento da Escola Técnica de Comércio "Dr. BORGES DE MEDEIROS".

Art. 3º - Decorridos 2 (dois) anos do ato de concessão e sem a construção do prédio, o referido terreno reverterá ao domínio do município, e ficará automaticamente nula a doação mencionada no Art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 18, de 11 de novembro de 1968.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 16 de abril de 1974


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se